

Juracy Dias de Oliveira	Rondonópolis	240630017	Seduc
Justina de Almeida	Rondonópolis	66120012	Seduc
Juviniel Mota de Almeida	Alto Garças	95190015	Seduc
Laurice Pinheiro da Silva	Cuiabá	232180016	Seduc
Leda Grachet Americo	Rondonópolis	136600018	Seduc
Léia Freitas	Rondonópolis	161500013	Seduc
Leontina Souza Freitas Lima	Campo Grande	242850014	Seduc
Levi Ferreira da Silva	Cuiabá	152930019	Seduc
Lourenço Teixeira Craveiro	Cuiabá	68570015	Seduc
Luci Nolasco Marques	Campo Grande	242900011	Seduc
Lucia Regina Maranhão Ayres Marques de Souza	Cuiabá	350160015	Sefaz

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2000.

  
FAUSTO DE SOUZA FÁRIA

Secretário de Estado de Administração

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria de Administração, situada no Bloco III, Centro Político Administrativo, nesta Capital, nos dias 03 e 04 do mês de agosto do decorrente ano, das 8:00 às 12:00 horas, para tratarem de assunto de seu interesse concernente à situação funcional, munidos de documentos pessoais e de residência.

O não comparecimento implicará na suspensão dos seus proventos e abertura de procedimento administrativo.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO
João Leandro Feitosa	246050012	Polícia Judiciária Civil	Tesouro
João José da Silva	269020012	Polícia Judiciária Civil	Paranatinga
José Alcântara de Carvalho	86010018	Sefaz	Alto Araguaia
José de Barros Albuquerque Leão	95070010	Sefaz	Alto Araguaia
Joselina Sebastina da Silva	254370012	Seduc	Cuiabá
Josenita Rodrigues Mendes	57410011	Seduc	Rondonópolis
Josino Pereira Borges	145180018	Seduc	Cuiabá
Julião Miranda dos Santos	301660018	Ipemat	Várzea Grande
Julio Santiago da Costa	39150011	Seduc	Barra do Bugres
Juracy de Carvalho Oliveira	56590016	Seduc	Cuiabá
Juracy Pedroso de Barros Campos	267560010	Sefaz	Cuiabá
Justa Fernandes Porto	245060014	Seduc	Campo Grande
Justina Monteiro Salgado	23730013	Seduc	Santo Antonio do Leverger
Juvêncio Francisco dos Santos	87340011	Sefaz	General Carneiro
Juvêncio Frazão de Almeida	324160011	Seduc	Cuiabá
Laureana Palermo Fernandes	245080015	Seduc	Ponta Porá
Lauriano Vaz de Lima	321730011	Polícia Judiciária Civil	Várzea Grande
Laurinda de Campos Duarte	284800015	Seduc	Cuiabá
Leogilda Marques de Oliveira	242820018	Seduc	Três Lagoas

Leonor Mendes de Campos	195450019	Seduc	Cuiabá
Leonor Teixeira Taques	98980017	Seduc	Cuiabá
Leorival Claro	242860010	Seduc	Dourados
Liberina Ferreira do Nascimento	51680017	Seduc	Cuiabá
Lourdes Mathias de Menezes	3230015	Seduc	Jaciara
Lourival Dias Ponde	18150012	Seduc	Alto Paraguai
Lourival Moreira da Silva	96520019 96520027	Sefaz	Cuiabá
Lucila Soares de Siqueira	357210018	Seduc	Cuiabá
Lucidio Rosa e Silva	96560010	Iomat	Cuiabá
Luisa Mendes Monteiro	239420012	Seduc	Cuiabá
Luzia Fraga Lima	127950010	Seduc	Cuiabá
Manoel Jofre Teixeira	321650018	Seduc	Cuiabá
Manoel José dos Santos	324170017	Séc. de Viação e Obras Públicas	Cuiabá
Manoel Marques Dias	224620010	Casa Civil	Cuiabá
Manoel Rocca	243020015	Seduc	Campo Grande
Marcionilo José de Lima	116790016	Sad	Cuiabá
Margarida Maria de Barros Correa	95940014	Seduc	Várzea Grande
Maria Aldaci de Almeida	243060017	Seduc	Campo Grande
Maria Alice da Silva Pereira	99150018	Seduc	Cuiabá
Maria Alves do Espírito Santo	100180019	Seduc	Cuiabá
Maria Auxiliadora de A. Souza	72660015	Seduc	Cuiabá
Maria Bezerra Cavalcante	367350017	Seduc	Cocalinho
Maria da Conceição B. Martins	128020016	Seduc	Cuiabá
Maria das Dores Rodrigues	245290010	Seduc	Campo Grande
Maria Hermínia Alves	260050016 260050024	Seduc	Cuiabá

Secretaria do Estado de Administração; Cuiabá, 26 de julho de 2000.

  
FAUSTO DE SOUZA FÁRIA

Secretário de Estado de Administração

## SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MT

RESOLUÇÃO N.º 009/00/CETRAN/MT-DE 15 DE JUNHO DE 2000

Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de RONDONÓPOLIS/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CETRAN/MT., órgão máximo normativo da política e do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Mato Grosso, de acordo com a competência que lhe confere o art. 14 Incisos I,V,X da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21 de Janeiro de 1998, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Decreto n.º 19, publicada no D.O.E. de 05.02.99- e deliberação do colegiado na reunião realizada no dia 29.02.2000

Considerando que o Município de RONDONÓPOLIS, no estado de Mato Grosso, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme a Portaria N.º 164/DENATRAN de 24.09.1999 e face solicitação contida no processo CETRAN-MT N.º 0.032.075-7 de 29.11.1999.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar para atuar junto a este Conselho, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de RONDONÓPOLIS-MT.

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.09.1999.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

  
Econ. VALÉRIA SIMENOV THOMÉ  
Presidenta do CETRAN-MT

F.T.O.: 3731

RESOLUÇÃO N.º 010/00/CETRAN/MT-DE 15 DE JUNHO DE 2000

Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de SORRISO/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CETRAN/MT., órgão máximo normativo da política e do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Mato Grosso, de acordo com a competência que lhe confere o art. 14 Incisos I,V,X da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21 de Janeiro de 1998, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Decreto n.º 19, publicada no D.O.E. de 05.02.99- e deliberação do colegiado na reunião realizada no dia 11.05.2000

Considerando que o Município de SORRISO, no estado de Mato Grosso, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN, conforme consta no ofício N.º 90/00-DENATRAN de 19.01.2000 e face solicitação contida no processo CETRAN-MT N.º 0.032.080-3 de 19-01-00.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar para atuar junto a este Conselho, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de SORRISO-MT.

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.01.2000.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

  
Econ. VALÉRIA SIMENOV THOMÉ  
Presidenta do CETRAN-MT

F.T.O.: 3731

RESOLUÇÃO N.º 011/00/CETRAN/MT-DE 15 DE JUNHO DE 2000

Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de NOBRES/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CETRAN/MT., órgão máximo normativo da política e do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Mato Grosso, de acordo com a competência que lhe confere o art. 14 Incisos I,V,X da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21 de Janeiro de 1998, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Decreto n.º 19, publicada no D.O.E. de 05.02.99- e deliberação do colegiado na reunião realizada no dia 11.05.2000

Considerando que o Município de NOBRES, no estado de Mato Grosso, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme a Portaria N.º 191/DENATRAN de 04.11.1999 e face solicitação contida no processo CETRAN-MT N.º 0.032.081-1.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar para atuar junto a este Conselho, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de NOBRES-MT.

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.11.1999.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

  
Econ. VALÉRIA SIMENOV THOMÉ  
Presidenta do CETRAN-MT

F.T.O.: 3731



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MT

RESOLUÇÃO N.º 012/00/CETRAN/MT-DE 08 JUNHO DE 2000

Credencia a Junta Administrativa  
de Recursos de Infrações - JARI,  
em funcionamento no Município de  
MIRASSOL D'OESTE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CETRAN/MT., órgão máximo normativo da política e do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Mato Grosso, de acordo com a competência que lhe confere o art. 14 Incisos I,V,X da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21 de Janeiro de 1998, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Decreto n.º 19, publicada no D.O.E. de 05.02.99- e deliberação do colegiado na reunião realizada no dia 29.02.2000

Considerando que o Município de MIRASSOL D'OESTE, no estado de Mato Grosso, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN, conforme consta no ofício N.º 527/00-DENATRAN de 05.04.2000 e face solicitação contida no processo CETRAN-MT N.º 0.032.076-5 de 02-02-00.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Credenciar para atuar junto a este Conselho, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de MIRASSOL D'OESTE-MT.

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.04.2000.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

*Valéria*  
Econ. VALÉRIA SIMENOV THOMÉ  
FTO: 3731 Presidenta do CETRAN-MT

RESOLUÇÃO N.º 013/CETRAN/MT-DE 15 JUNHO DE 2000

Credencia a Junta Administrativa  
de Recursos de Infrações - JARI,  
em funcionamento no Município de  
VÁRZEA GRANDE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CETRAN/MT., órgão máximo normativo da política e do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Mato Grosso, de acordo com a competência que lhe confere o art. 14 Incisos I,V,X da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21 de Janeiro de 1998, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Decreto n.º 19, publicada no D.O.E. de 05.02.99- e deliberação do colegiado na reunião realizada no dia 11.05.2000

Considerando que o Município de VÁRZEA GRANDE, no estado de Mato Grosso, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme a Portaria N.º 136/DENATRAN de 20.08.1999 e face solicitação contida no processo CETRAN-MT N.º 0.032.082-0 de 16.03.2000.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Credenciar para atuar junto a este Conselho, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de VÁRZEA GRANDE-MT.

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.08.1999.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

*Valéria*  
Econ. VALÉRIA SIMENOV THOMÉ  
FTO: 3731 Presidenta do CETRAN-MT

RESOLUÇÃO N.º 014/00/CETRAN/MT-DE 15 DE JUNHO DE 2000

ESTABELECE AS  
INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE  
DEVERÃO CONSTAR DO  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
DAS JARI'S CREDENCIADAS  
NESTE CONSELHO.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CETRAN/MT., órgão máximo normativo da política e do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Mato Grosso, de acordo com a competência que lhe confere o art. 14 Incisos I,V,X da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21 de Janeiro de 1998, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Decreto n.º 19, publicada no D.O.E. de 05.02.99- e deliberação do colegiado na reunião realizada no dia 06.06.2000

Considerando que as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's de órgãos municipais e dos órgãos de trânsito dos estados, subordinam-se funcionalmente aos Conselhos Estaduais de Trânsito de suas respectivas Unidades da Federação e deverão procederem de conformidade com as disposições estabelecidas por estes conselhos.

**RESOLVE:**

Art. 1.º As informações constantes do anexo a esta Resolução serão encaminhadas inicialmente com a posição em 30/06/2000.

Parágrafo Único - A partir da publicação desta Resolução, os relatórios serão encaminhados trimestralmente, com as informações acumuladas, finalizando, ano a ano, com um resumo geral.

Art. 2.º A não observância dos preceitos desta Resolução, sujeitará instauração de Processo Administrativo.

Art.3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

*Valéria*  
Econ. VALÉRIA SIMENOV THOMÉ  
FTO: 3731 Presidenta do CETRAN-MT

RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
DAS JARI'SJARI DO MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_I - N.º de Recursos protocolados: ( 1.1 + 1.2 )  
1.1 Aguardando julgamento em 1999 \_\_\_\_\_  
1.2 - N.º de Recursos protocolados/2000 \_\_\_\_\_II - N.º de Reuniões realizadas:  
- Ordinárias: \_\_\_\_\_  
- Extraordinárias: \_\_\_\_\_

III - Distribuição por relator:

● \_\_\_\_\_  
● \_\_\_\_\_  
● \_\_\_\_\_  
● \_\_\_\_\_  
● \_\_\_\_\_  
● \_\_\_\_\_

IV - Situação do Recurso:

1 - Julgados: ( 1.1 + 1.2 + 1.3 )  
1.1 - Deferidos \_\_\_\_\_  
1.2 - Indeferidos \_\_\_\_\_  
1.3 - Deferidos Parcialmente \_\_\_\_\_

2 - Em Diligência: ( 2.1 + 2.3 )

2.1 - Aguardando Julgamento: \_\_\_\_\_

2.2 - Com Efeito Suspensivo: \_\_\_\_\_

2.3 - Encaminhados para outras JARI's: \_\_\_\_\_

\* SMTU \_\_\_\_\_

\* DETRAN-MT \_\_\_\_\_

\* PRF \_\_\_\_\_

\* DNER \_\_\_\_\_

\* PRE/DVOP \_\_\_\_\_

\* Outras unidades da federação \_\_\_\_\_

TOTAL GERAL (1 + 2) \_\_\_\_\_

V - Recursos encaminhados ao CETRAN-MT \_\_\_\_\_

FTO: 3731

Presidente da JARI  
(Assinatura Identificada com Carimbo)SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MT

RESOLUÇÃO N.º 015/CETRAN/MT-DE 15 JUNHO DE 2000

Credencia a Junta Administrativa  
de Recursos de Infrações - JARI,  
em funcionamento no Município de  
CUIABÁ/MT, através da  
Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transporte Urbano-  
SMTU.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CETRAN/MT., órgão máximo normativo da política e do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Mato Grosso, de acordo com a competência que lhe confere o art. 14 Incisos I,V,X da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21 de Janeiro de 1998, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Decreto n.º 19, publicada no D.O.E. de 05.02.99.

Considerando que o Município de CUIABÁ, no estado de Mato Grosso, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme a Portaria N.º 07/DENATRAN de 28.01.1999 e face solicitação contida no processo CETRAN-MT N.º 0.032.072-2 de 24.05.1999.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Credenciar para atuar junto a este Conselho, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em funcionamento no Município de CUIABÁ-MT, através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - SMTU.

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.01.1999.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

*Valéria*  
Econ. VALÉRIA SIMENOV THOMÉ  
FTO: 3731 Presidenta do CETRAN-MT

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
Conselho Estadual dos direitos da criança e do adolescente  
Criado pela lei N.º 5.892-11/12/91.**Resolução n.º 004/2000.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manter o Cartão Vacinal da Criança e do Adolescente atualizado conforme recomenda o Programa Nacional de Imunização. O Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na data de 31 de maio de 2000, no uso de suas atribuições legais e considerando que: 1- O parágrafo único artigo 14, Título II Dos Direitos Fundamentais, Capítulo 1 do Estatuto da criança e do Adolescente (ECA): É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitária; 2 - A existência do Programa Nacional de Imunização (PNI), que estabelece o Calendário Nacional de Vacinação, incluso no Cartão da Criança; 3 - As Vacinas do PNI têm distribuição universal e igualitária nas Unidades Básicas de Saúde Públicas de vacinação em todo País; 4 - Que só manteremos afastadas as doenças imuno-previníveis de nossa população infante-juvenil com altas coberturas vacinais, de forma homogênea em todo o Estado, conforme os índices recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); 5 - O compromisso internacional do Brasil, juntamente com os outros Países das Américas em erradicar o sarampo até o final do ano de 2000 e o controle da rubéola congênita; 6 - Manter erradicada a Poliomielite no Brasil; 7 - Do risco do recrudescimento de algumas doenças imuno-previníveis, pôr conta da baixa cobertura vacinal e a incidência destas doenças